

**EDITAL**  
**RENOVAÇÃO**

**APARCAMENTO DE GADO Nº. 09/DRCNF-LVT-ICNF**

Para constar se torna público que, com fundamento na Portaria nº.247/2001, de 22 Março, e nos termos do Decreto-Lei n.º 81/2013 de 14 de junho e sobre parecer favorável da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, por se verificarem as condições previstas na legislação em vigor, foi reconhecida como aparcamento de gado, a unidade de produção pecuária de Pedro Maria de Sousa Pietra Torres, instalada na propriedade denominada “Quinta do Bulhaco” sita nas freguesias de Alhandra, São João dos Montes e Calhandriz, concelho de Vila Franca de Xira numa área de 11 hectares e com um efetivo pecuário mínimo de 10 cabeças de gado Bovino e 22 cabeças de gado Ovino, pelo que se considera válido até 31 de Maio de 2025.

Após a sinalização do aparcamento de gado com sinais de proibição de caçar “modelo 9” e tabuletas “modelo 5”, nos termos da Portaria nº. 1103/2000, de 23 de Novembro, o exercício da caça no seu interior constitui crime, por infração ao disposto na alínea c) do nº.2 do artigo 19º. da Lei nº. 173/99, de 21 de Setembro, conjugado com o disposto na alínea f) do nº.1 e 2 do artº. 53º. do Decreto-Lei nº. 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº. 201/2005 de 24 de Novembro e Decreto-Lei n.º 02/2011 de 6 de janeiro, punido nos termos do nº.2 do artigo 30º. da Lei nº. 173/99, com pena de prisão até 6 meses e multa até 100 dias e eventuais sanções acessórias.

Santarém, em 24 de junho de 2024.

O Chefe de Divisão de Extensão e Competitividade Florestal de Lisboa e Vale do Tejo

João Carlos Véstia Arsénio